

ABREU & MARQUES

E ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS PROIBIDAS - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA: COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO, CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E ACÇÃO INIBITÓRIA

O Supremo Tribunal de Justiça veio, através do Acórdão 2/2016, decretar como proibidas as seguintes cláusulas contratuais gerais:

- a cláusula que autoriza o banco predisponente a compensar o seu crédito sobre um cliente com o saldo de conta colectiva solidária, de que o mesmo cliente seja ou venha a ser contitular, por considerar que a mesma é contrária à boa-fé, nos termos do preceituado no artigo 15º do regime jurídico das Cláusulas Contratuais Gerais (CCG);

- a cláusula que autoriza o banco predisponente a ceder total ou parcialmente a sua posição contratual para outras entidades do respectivo grupo, sediadas em Portugal ou no estrangeiro, nos termos do preceituado no artigo 18º al. a) das CCG.

O referido Acórdão decretou ainda que a nulidade da cláusula de atribuição de competência territorial pode ser apreciada em acção inibitória, em função da valoração do quadro contratual padronizado e não apenas no âmbito dos contratos concretos.

7 de Janeiro de 2016

Maria João Graça / Advogada Associada Sénior
maria.graca@amsa.pt

A presente informação é gratuita e destina-se a Clientes da Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL, estando proibida a sua circulação ou reprodução não autorizadas. A informação disponibilizada, bem como as opiniões aqui expressas, têm uma natureza genérica e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico aplicável à resolução de casos concretos. Caso pretenda obter esclarecimentos adicionais sobre o tema abordado, por favor, contacte-nos.

Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL
Rua Filipe Folque, 2 - 4.º andar, 1069-121 Lisboa - Portugal
Tel: +(351) 213307100 – Fax: +(351) 213147491
E-mail: amsa@amsa.pt – Website: www.amsa.pt

Em Angola:
Rua da Missão, nº 125 - R/C, Luanda
Tel: +(244) 222 331 187 – E-mail: angola@amsa.pt